



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE**, CNPJ sob o nº. 13.111.679/0001-38, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 962/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição dos produtos/serviços constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência). Tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.367.491/0001-20 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.871.331/0001-01.

DATA DE ABERTURA: 20 DE MAIO DE 2021.

HORÁRIO: 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 908/2012 de 12 de dezembro de 2012 e os Decretos Municipais n. 043/2014 de 01 de abril de 2014 e 044 de 01 de abril de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
ANEXO VI – MODELO DA CARTA PROPOSTA;
ANEXO VII – MODELO PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE;
ANEXO VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP
ANEXO X – MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de expediente e didáticos, para atender as necessidades das secretarias de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas e Postos de Saúde vinculados a Prefeitura Municipal de Neópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social desde Município, por um período de 12 (doze) meses, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



2.2. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. A despesa global, de que trata o objeto desta licitação, está estimada em **R\$ 650.578,95 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, conforme o disposto no Anexo I do Edital.

2.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021 da Prefeitura Municipal e Fundo Municipais de Neópolis, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UO: 2017 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO GERAL E PLANEJAMENTO
UO: 2009 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBAN. TRANSPORTE E TRÂNSITO
UO: 2018 - SEC MUNIC DE AGRIC. IND. COMERCIO E MEIO AMBIENTE
UO: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER
UO: 2014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA
UO: 3010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UO: 4011 • SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
UO: 4016 • FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2043 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO
AÇÃO: 2033 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
AÇÃO: 2034 - MANUTENCAO DE SERVICOS PUBLICOS DIVERSOS
AÇÃO: 2049 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER
AÇÃO: 2014 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO: 2016 - ACOES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO-EDUCACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
AÇÃO: 2025 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA CRECHE
AÇÃO: 2039 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
AÇÃO: 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB
AÇÃO: 2055 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
AÇÃO: 2058 - MANUTENÇÃO DO PSE
AÇÃO: 2059 - PAB FIXO
AÇÃO: 2061 - SAUDE DA FAMILIA – SF
AÇÃO: 2062 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
AÇÃO: 2066 - VIGILANCIA SANITARIA
AÇÃO: 2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
AÇÃO: 2079 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL
AÇÃO: 2080 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD/SUAS
AÇÃO: 2081 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/PBF
AÇÃO: 2087 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
AÇÃO: 2088 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO: 2089 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS
AÇÃO: 2090- BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
AÇÃO: 2091 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:
10010000/15300000/15400000/16100000/11110000/11200000/11130000/12110000/12140000/13110000/13900000

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3.1.1. A participação desta licitação é exclusiva para os itens de **01 a 88 e de 91 a 141** as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014. Podendo apresentar pospostas para os itens em epigrafe desta Licitação, em virtude de o valor máximo estimado por item ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o item **89**. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014, correspondente à cota principal de 75% ou mais será de concorrência livre e os itens **90**, desta licitação, referente à cota reservada de até 25% que é destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.1.2 A condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada exclusivamente mediante declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da lei complementar nº 123/06, conforme modelo de declaração – anexo IX deste edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.
- b) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.
- c) Se a licitante não apresentar a declaração citada no item anterior, o pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

3.1.3. No caso de Empresário Individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual – MEI, o certificado de condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor, e o documento hábil para comprovar sua situação de enquadramento, em atendimento aos preceitos do art. 13 da Instrução Normativa DREI nº 20 de 05 de dezembro de 2013, acompanhada da declaração que cumpre os requisitos legais para qualificação, conforme Modelo de Declaração – Anexo IX deste Edital.

3.1.4. No caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedor Individual – MEI's, ficarão os itens **01 a 88 e de 90 a 141** desta licitação decretados **FRACASSADOS**, exceto o item **89**. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014, correspondente à cota principal de 75% de concorrência livre.

3.1.5 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



3.1.6. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a comprovação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) solicitadas nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, conforme o caso.

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- e) que não comprovarem ser Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedor Individual – MEI's da forma estabelecida neste edital.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

4.4. As Licitantes deverão apresentar **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, como condição para a participação nesta licitação,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração poderá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital, ou ser feita oralmente e reduzida a termo na ata da sessão;

4.4.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

4.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

4.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 3.1.1 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno.

5. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

5.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

5.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, por meio eletrônico ou similar;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

5.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, observadas as prescrições da legislação específica.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

6.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido.

6.1.2. Os preços serão apresentados de preferência, em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

6.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as MARCAS dos produtos e características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

6.1.5. Prazo para entrega dos produtos e de 02 (DOIS) dias, contados a partir da data solicitação por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL**, nas quantidades indicadas por o mesmo;

6.1.6. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, de preferência, em algarismo e por extenso, devendo ser utilizadas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

6.1.8. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

7.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

7.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **FEDERAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.821, de 17 de outubro de 2014; **ESTADUAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



licitante; e **MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;

7.3.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.3.1 a 7.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

7.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Neópolis/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

7.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

7.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO

7.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo V deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7.4.2. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

7.5.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



pessoa jurídica, como também através da internet. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

7.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações os mesmos serão consultados via Internet durante a sessão, para a autenticidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade dos meios eletrônicos para a verificação das certidões na internet, a sessão será suspensa até que se tenham condições de consultar a autenticidade das certidões, não sendo constatada a autenticidade do documento pela verificação, a Licitante será inabilitada;

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

7.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

8.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

8.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

8.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

8.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor.

8.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, para o item **89**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

8.5.2. Por se tratar que **os itens 01 a 88 e de 90 a 141**, são destinados **exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, não serão aplicadas as disposições dos arts. 44



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, porém ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

8.6. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

8.7. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

8.8. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.9. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM, ao final da fase de lances.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

8.12. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

8.13. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor preço, com vistas a redução no preço.

8.15. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

8.17. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.18. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

8.19. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

8.20. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

8.21. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

8.22. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e

8.23. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

8.24. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

8.25. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital;

8.26. A adjudicada deverá apresentar a nova proposta com o valor vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



9.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no prazo estabelecido no item 9.1, das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

9.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente;

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

9.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ao) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após convocação da Prefeitura/Fundo.

10.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Prefeitura/Fundo.

10.1.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Neópolis, no Departamento de Licitações e Contratos da Administração, na cidade de Neópolis, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.

10.1.4. O(s) fornecedor(es) selecionado(s) deverá(ao) indicar representante(s), às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2. O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

10.3. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

10.3.1. As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

10.3.2. Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas.

11.2. A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Fundo a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.4. O(s) preço(s) registrado(s) e o(s) respectivo(s) fornecedor(es) são divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.5. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante **Ordem de Fornecimento**, e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constarão à data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos(s), prazo, local e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) solicitante(s);

11.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Solicitante;

11.8. A Secretaria Solicitante não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de adquirir.

11.8.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo 01 são estimativos e representam previsões do(s) Município e Fundo(s) Solicitante(s) para o fornecimento durante o prazo de 12 (doze) meses;

11.9. A existência do preço registrado não obriga o Município/Fundo Solicitante a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

11.10. Os produtos serão devolvidos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12. DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O preço será fixo e irrevogável.

12.2. Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido na ata de registro de preço.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando a execução dos serviços objeto da ata de SRP;

13.3. O pagamento será efetuado parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de serviços expedidas pelo Fundo Municipal no período, com a apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



13.3.1. Ordem(ns) de serviços expedida pela Autoridade Competente;

13.3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidada(s);

13.3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho e ao FGTS;

13.4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP: 49.980-000, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

13.5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL e dos FUNDO MUNICIPAIS, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva ordem de fornecimento. Obedecendo a classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 2017 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO GERAL E PLANEJAMENTO

UO: 2009 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBAN. TRANSPORTE E TRÂNSITO

UO: 2018 - SEC MUNIC DE AGRIC. IND. COMERCIO E MEIO AMBIENTE

UO: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER

UO: 2014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA

UO: 3010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UO: 4011 • SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

UO: 4016 • FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2043 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO

AÇÃO: 2033 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA

AÇÃO: 2034 - MANUTENCAO DE SERVICOS PUBLICOS DIVERSOS

AÇÃO: 2049 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER

AÇÃO: 2014 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2016 - ACOES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO-EDUCACAO

AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

AÇÃO: 2025 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA CRECHE

AÇÃO: 2039 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

AÇÃO: 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB

AÇÃO: 2055 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



AÇÃO: 2058 - MANUTENÇÃO DO PSE
AÇÃO: 2059 - PAB FIXO
AÇÃO: 2061 - SAUDE DA FAMILIA – SF
AÇÃO: 2062 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
AÇÃO: 2066 - VIGILANCIA SANITARIA
AÇÃO: 2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
AÇÃO: 2079 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL
AÇÃO: 2080 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD/SUAS
AÇÃO: 2081 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/PBF
AÇÃO: 2087 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
AÇÃO: 2088 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO: 2089 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS
AÇÃO: 2090- BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
AÇÃO: 2091 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:
10010000/15300000/15400000/16100000/11110000/11200000/11130000/12110000/12140000/13110000/13900000

RECURSO:

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS

15.1. Os preços poderão ser revistos na forma do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

15.2. Os registros poderão ser cancelados, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

Art. 17 – o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preço

2 - Os preços registrados podem vir a ser cancelado nos seguintes casos:

I – O fornecedor descumprir as exigências do edital ou da ata de registro de preço.

II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação pelo MUNICIPIO ou em assinar o CONTRATO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o MUNICIPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Termo de Referência – **Anexo 1**.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 15º, do Decreto Municipal nº 043/2014, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no horário das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (079) 3344-2914, ou ainda pelo endereço eletrônico (e-mail) licita.neopolis@hotmail.com

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com §1º, art. 15º, do Decreto Municipal nº 043/2014;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.1.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.1.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.1.7. O Edital completo será disponibilizado e retirados gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis ou ainda pelo endereço eletrônico (e-mail) licita.neopolis@hotmail.com, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital, no site: www.neopolis.se.gov.br ;

17.1.8. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Neópolis, publicado no diário oficial do município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.2. Não haverá subcontratação.

17.3. É vedada à sub-rogação ou transferência ou cessão parcial ou total deste Contrato, porquanto a **CONTRATANTE** não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas do Pregão Presencial nº 008/2021.

17.4. Para a execução do Contrato, a **CONTRATANTE** designará, por ato de sua titular, ao qual esse se vinculará, um seu representante, com a competência de Gestor de Contrato do Município, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.4.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do Município solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



17.5. O contrato a ser firmado que é regido por este Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.5.1 Unilateralmente pelo Município:

17.5.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

17.5.2. Por acordo das partes:

17.5.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

17.5.2.2. Quando necessária à modificação do modo de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.5.2.3. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;

17.5.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

17.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Neópolis, Estado de Sergipe, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedora(s), a documentação das demais licitantes ficará a disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será dilacerada sem quaisquer formalidades.

17.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



17.11. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.15. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.16. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão presencial.

17.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Neópolis/SE.

Neópolis/SE, 06 de maio de 2021.

**JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. O registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de expediente e didáticos, para atender as necessidades das secretarias de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas e Postos de Saúde vinculados a Prefeitura Municipal de Neópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social desde Município, por um período de 12 (doze) meses, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência:

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e didáticos, para atender as necessidades das secretarias de Administração, Assistência Social, Obras, Agricultura, Saúde, Controle Interno, Escolas e Postos de saúde vinculados a Prefeitura Municipal de Neópolis e Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

2.2. Os produtos licitados serão utilizados pelos diversos setores da administração municipal, localizados na Sede e nos povoados diversos, durante o desempenho das atividades de rotina comuns a este município e órgão participantes.

2.3. O Município de Neópolis, por intermédio das secretarias, vem demonstra a necessidade de aquisição de materiais de expediente adequados a realidade de cada setor. Tendo em vista a quantidade de departamentos e setores que necessitam de matérias diários, conforme necessidade de atendimentos realizados nos desenvolvimentos das atividades diárias e rotineiras.

2.4. Os produtos serão utilizados nas dependências das secretarias de Administração, Obras, Agricultura, Controle Interno e em todos os departamentos Prefeitura Municipal.

2.5. Justifica-se a aquisição dos produtos e de extrema necessidade, tendo em vista que cada setor, departamento, prédio público deve selar pelo bem-estar dos munícipes que procuram atendimento. Como também o município através de seus secretários deve proporcionar um atendimento adequado para o desenvolvimento dos serviços. Toda via a aquisição de materiais de expediente abaixo elencados atenderá às necessidades das secretarias no que se refere a manutenção dos espaços e no atendimento aos usuários dos serviços ofertados pelo Município que necessitam de produtos adequados e de boa qualidade.

2.6. O Fundo Municipal de Saude de Neopolis, representado pela Secretaria Municipal de Saude , vem apresentar ao Setor de Contratos e Licitações a justificativa cabivel para instauração do processo administração de licitação a fim de contratar empresa(s) para o fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os Postos de Saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Neópolis, por um, período de 12 meses, que serão destinados tambem aos diversos órgãos e setores da Secretaria Municipal de Saude.

2.7. O processo licitatorio podera ter por objeto o Registro de preços para possivel aquisição futura e parcelada dos produtos anexo descritos atraves do demonstrado na tabela que segue.

2.8. A Contratação se faz indispensavel em virtude das necessidades de atendimento de serviços basicos de saude, nas Unidades Basicas e Centros de Saude existentes, bem como, em todos os setores da estrutura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



administrativos da Secretaria Municipal de Saude, bem como as necessidades basicas de atendimento ao público e em eventos de interesse da saude e dos profissionais, que visam a qualificação e melhoria do atendimento a população.

2.9. A aquisição dos materiais de expediente e didático visa atender as necessidades da secretaria Municipal, das Escolas e Creches, diante do grande fluxo de atendimentos de pessoas, funcionários e alunos, dentro do espaço de funcionamento da sede da secretaria municipal, escolas e creches. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção dos serviços, facilitando a utilização dos materiais adequados pelos diversos usuários.

2.10. A aquisição dos materiais de expediente e didático se faz necessário também para a padronização dos serviços diários dos espaços físicos existentes nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Creches Municipais e sede da Secretaria Municipal de Ensino. Dentre esses materiais, destacamos a necessidade de fornecimento de itens de didáticos, pois são essenciais para manter as atividades escolares, de atendimento as crianças e adolescentes.

2.11. O processo deve atender o período de 12 meses. Desta forma opino pelo o Registro de Preço, que busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino.

2.12. Por tratar-se de objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

2.13. Caso o fornecimento não aconteça dentro do exercício alcançado, a falta do mesmo trará transtornos ao funcionamento das Secretarias, Escolas, postos de Saúde e Órgãos participantes, no que se refere ao atendimento como um todo.

2.14. Ressalta-se também que os quantitativos anexo representam uma projeção estimada e exemplificativa para consumo do exercício alcançado, feita com base no consumo verificado em nos últimos exercícios digamos 2019 e 2020. Toda via são intercambiáveis entre si, isto é, poderão ser requisitados para mais ou para menos, desde que não ultrapasse a quantidade solicitada, para o período de 12 meses.

2.15. Como se observa, o quantitativo de produtos estimado por esta secretaria requisitante encontra-se perfeitamente dimensionado, pois a ausência dos mesmos nos departamentos mencionadas poderá vir a comprometer a eficiência na prestação do serviço público de cada setor.

3 – ESPECIFICAÇÕES (Características Técnicas) DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS DOS ITENS.

3.1. Descrição dos materiais por item com os preços máximos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MAXIMO EM R\$	
				V. UNIT. MAXIMO R\$	V. TOTAL MAXIMO R\$
01	ALFINETE PARA MAPA, NIQUELADO COM CABEÇA EM POLIETILENO DE 5 MM, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	5,29	529,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



02	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM BASE PLÁSTICA, NÚMERO 3	UNID.	170	7,45	1.266,50
03	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM DEPOSITO	UNID.	380	4,52	1.717,60
04	BARBANTE FITILHO, ROLO COM 250M, COM APROXIMADAMENTE 1KG	ROLO	40	19,99	799,60
05	BARBANTE NE 4/6, ROLO COM APROXIMADAMENTE 600M, CORES VARIADAS	ROLO	70	22,07	1.544,90
06	BARBANTE NE 4/8, ROLO COM APROXIMADAMENTE 450M, CORES VARIADAS	ROLO	60	20,00	1.200,00
07	BASTÃO DE COLA DE SILICONE, COM DIÂMETRO DE 112MM, NÃO TÓXICA, PACOTE COM 1KG.	PCT	146	47,93	6.997,78
08	BASTÃO DE COLA DE SILICONE, COM DIÂMETRO DE 7MM, NÃO TÓXICA, PACOTE COM 1KG.	PCT	80	45,06	3.604,80
09	BLOCO CARTA PAUTADA, DIMENSÕES APROXIMADA: 205X265 COM 50 FOLHAS	UNID.	120	4,83	579,60
10	BLOCO DE ANOTAÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADA: 180X100MM, COM 300 FOLHAS	UNID.	140	13,98	1.957,20
11	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 38X50MM, PACOTE COM 4 BLOCOS	PCT	140	6,03	844,20
12	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 76X102MM, PACOTE COM 4 BLOCOS	PCT	140	16,06	2.248,40
13	BORRACHA BICOLOR, AZUL E VERMELHA, PARA APAGAR TINTA E LÁPIS, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	90	26,67	2.400,30
14	BORRACHA BRANCA QUADRADA, CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	90	27,99	2.519,10
15	BORRACHA PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	75	36,79	2.759,25
16	CADEADO, HASTE TEMPERADA E CROMADA, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM CHAVE TIPO TETRA, TAMANHO 50MM	UNID.	40	114,05	4.562,00
17	CADEADO, HASTE TEMPERADA E CROMADA, CORPO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 40MM	UNID.	40	37,92	1.516,80
18	CADEADO, HASTE TEMPERADA E CROMADA, CORPO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 50MM	UNID.	70	44,71	3.129,70
19	CADEADO, HASTE TEMPERADA E CROMADA, CORPO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 60MM	UNID.	20	53,79	1.075,80
20	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, POLIONDA, COM APROXIMADAMENTE 390MMX300MMX180MM, CORES DIVERSAS	UNID.	700	5,76	4.032,00
21	CALCULADORA DE MESA COM BATERIA SOLAR, COM 12 DÍGITOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12,5X10X1,5CM	UNID.	90	20,83	1.874,70
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, CORPO SEXTAVADO EM CRISTAL, CORES DIVERSAS CX/50	CX	400	42,86	17.144,00
23	CANETA MARCA TEXTO	UNID.	300	2,27	681,00
24	CD-R VIRGEM, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 700MB	UNID.	400	1,39	556,00
25	CLIPS NIQUELADO, TAMANHO 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	160	2,94	470,40
26	CLIPS NIQUELADO, TAMANHO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400	2,98	1.192,00
27	CLIPS NIQUELADO, TAMANHO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	400	3,15	1.260,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



28	COADOR PARA CAFÉ, EM TECIDO FLANELADO 100% ALGODÃO, COM APROXIMADAMENTE: 13CM DE DIÂMETRO E 16CM DE PROFUNDIDADE, CABO DE MADEIRA	UNID.	90	14,89	1.340,10
29	COLA BRANCA PVA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 1KG	UNID.	100	25,21	2.521,00
30	COLA DE BASTÃO, TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 20G	UNID.	120	3,44	412,80
31	COLA LÍQUIDA À BASE D'ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 40G	UNID.	350	1,43	500,50
32	COLA LÍQUIDA À BASE D'ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 90G	UNID.	400	2,19	876,00
33	COLA PARA ISOPOR, TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 500G	UNID.	175	31,56	5.523,00
34	COLA PARA ISOPOR, TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 90G	UNID.	136	4,22	573,92
35	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2400	4,85	11.640,00
36	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	430	2,67	1.148,10
37	CORRETIVO LÍQUIDO ESCOLAR À BASE D'ÁGUA, 18ML	UNID.	160	2,26	361,60
38	DVD-R VIRGEM, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4.7GB	UNID.	450	1,59	715,50
39	ELÁSTICO AMARELO EM LÁTEX, NÚMERO 18, PACOTE COM 500G	PCT	110	20,73	2.280,30
40	ENVELOPE CARTA, LISO, COR BRANCA, OFFSET, 114X162MM, SEM RPC, 63G, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	250	25,83	6.457,50
41	ENVELOPE OFÍCIO PLÁSTICO, REUTILIZÁVEL, 240X330MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	140	49,55	6.937,00
42	ENVELOPE PARA CD E DVD EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA DE FECHAMENTO	UNID.	1300	0,31	403,00
43	ENVELOPE SACO, LISO, COR BRANCA, OFFSET, 162X229MM, SEM RPC, 90G, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1100	24,45	26.895,00
44	ENVELOPE SACO, LISO, COR BRANCA, OFFSET, 200X280MM, SEM RPC, 90G, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	900	12,62	11.358,00
45	ENVELOPE SACO, LISO, COR BRANCA, OFFSET, 229X324MM, SEM RPC, 90G, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	800	15,55	12.440,00
46	ENVELOPE SACO, LISO, COR BRANCA, OFFSET, 260X360MM, SEM RPC, 90G, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	800	23,05	18.440,00
47	ENVELOPE SACO, LISO, KRAFT, 176X250MM, 90G, CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	50	59,97	2.998,50
48	ESTILETE ESTREITO, EM PLÁSTICO, 09MM	UNID.	115	2,12	243,80
49	ESTILETE LARGO, EM PLÁSTICO, 18MM	UNID.	110	3,66	402,60
50	ESTOPA BRANCA, PACOTE COM 1KG	PCT	20	36,68	733,60
51	ETIQUETA 19MM, CARTELA COM 100	UNID.	360	4,65	1.674,00
52	EXTENSÃO ELÉTRICA, 3P, 10 METROS, 10 AMPERES, COM 3 TOMADAS, PADRÃO NBR 14136	UNID.	70	48,63	3.404,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



53	EXTENSÃO ELÉTRICA, 3P, 5 METROS, 10 AMPERES, COM 3 TOMADAS, PADRÃO NBR 14136	UNID.	70	38,19	2.673,30
54	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA	UNID.	270	3,05	823,50
55	FICHÁRIO DE MESA, CORPO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, TAMPA EM ACRÍLICO COR FUMÊ, 6X9 POLEGADAS	UNID.	40	107,25	4.290,00
56	FITA ADESIVA CRISTAL 12MMX30M	UNID.	170	1,83	311,10
57	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM PAPEL, BRANCA, 19MMX30M	UNID.	130	8,11	1.054,30
58	FITA ADESIVA DUPLA FACE, ESPUMA BRANCA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 5KG, COM APROXIMADAMENTE 25MM X 2M	UNID.	55	26,45	1.454,75
59	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, COR MARROM, 45MMX45M	UNID.	210	5,18	1.087,80
60	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, COR TRANSPARENTE, 48MMX50M	UNID.	260	5,15	1.339,00
61	FITA ADESIVA PP QUALITAPE KRAFT, 48MX40M	UNID.	60	6,81	408,60
62	FITA CREPE 18MMX50M	UNID.	90	5,53	497,70
63	FITA CREPE 25MMX50M	UNID.	50	7,34	367,00
64	FÓSFORO, CAIXA COM 40 PALITOS, PACOTE COM 10 CAIXAS	PCT	80	6,16	492,80
65	GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO PARA CAFÉ, CAPACIDADE PARA 1 LITRO	UNID.	70	31,91	2.233,70
66	GRAMPEADOR DE METAL, 23/6 E 23/13, GP 4000, PARA ATÉ 100 FOLHAS, COM APROXIMADAMENTE 28CM DE COMPRIMENTO	UNID.	80	94,64	7.571,20
67	GRAMPEADOR DE METAL, 24/6 E 26/6, PARA ATÉ 20 FOLHAS, COM APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO	UNID.	145	17,47	2.533,15
68	GRAMPEADOR DE METAL, 26/6, PARA ATÉ 25 FOLHAS, COM APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO	UNID.	70	34,74	2.431,80
69	GRAMPO GALVANIZADO, 23/6, PARA GRAMPEAR DE 10 A 30 FOLHAS, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	170	20,84	3.542,80
70	GRAMPO GALVANIZADO, 26/6, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	70	6,10	427,00
71	GRAMPO GALVANIZADO, 9/10 RAPID, PARA GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	70	25,08	1.755,60
72	GRAMPO PLÁSTICO MACHO/FÊMEA, TIPO ROMEU E JULIETA, 80MM DE DISTÂNCIA DE PERFURAÇÃO, COR BRANCA, CAIXA COM 50	CX	170	10,41	1.769,70
73	LÁPIS BORRACHA, CORPO CILÍNDRICO EM MADEIRA, BORRACHA ABRASIVA, MATERIAL ATÓXICO LIVRE DE PVC, IDEAL PARA APAGAR ESCRITAS A TINTA E GRAFITE	UNID.	165	3,01	496,65
74	LÁPIS GRAFITE PRETO, NÚMERO 2, DIMENSÕES APROXIMADAS 18X9,5X8CM, CAIXA COM 12	CX	115	13,39	1.539,85
75	LAPISEIRA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA EM GRAFITE COM DIÂMETRO DE 0,5MM, COM CLIP PRENDEDOR E BORRACHA NA PONTEIRA	UNID.	115	10,86	1.248,90
76	LAPISEIRA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA EM GRAFITE COM DIÂMETRO DE 0,7MM, COM CLIP PRENDEDOR E BORRACHA NA PONTEIRA	UNID.	115	10,39	1.194,85



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



77	LAPISEIRA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA EM GRAFITE COM DIÂMETRO DE 0,9MM, COM CLIP PRENDEDOR E BORRACHA NA PONTEIRA	UNID.	115	12,12	1.393,80
78	LIVRO DE ATA, SEM MARGENS, CAPA DURA, PAPEL SULFITE, 100 FOLHAS NUMERADAS, COM APROXIMADAMENTE 205MM X 300MM	UNID.	100	14,70	1.470,00
79	LIVRO DE ATA, SEM MARGENS, CAPA DURA, PAPEL SULFITE, 200 FOLHAS NUMERADAS, COM APROXIMADAMENTE 205MM X 305MM	UNID.	125	23,18	2.897,50
80	LIVRO DE ATA, SEM MARGENS, CAPA DURA, PAPEL SULFITE, 50 FOLHAS NUMERADAS, COM APROXIMADAMENTE 205MM X 305MM	UNID.	125	11,60	1.450,00
81	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 1/4, CAPA DURA, 50 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 154X216MM	UNID.	90	9,33	839,70
82	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, 104 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 215X150MM	UNID.	130	13,06	1.697,80
83	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, CORES VARIADAS	UNID.	320	3,56	1.139,20
84	MINAS GRAFITE PARA LAPISEIRA, Nº 0,5MM, CAIXA COM 12	UNID.	65	3,40	221,00
85	MINAS GRAFITE PARA LAPISEIRA, Nº 0,7MM, CAIXA COM 12	UNID.	65	3,10	201,50
86	MINAS GRAFITE PARA LAPISEIRA, Nº 0,9MM, CAIXA COM 12	UNID.	65	4,34	282,10
87	MOLHA DEDOS EM PASTA, ATÓXICO, POTE COM 12G	UNID.	70	3,53	247,10
88	PAPEL 40 KG, FOLHA 50X66CM	UNID.	140	2,77	387,80
89	PAPEL A4, COR BRANCA, 75G, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)	CX	900	261,93	235.737,00
90	PAPEL A4, COR BRANCA, 75G, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS (EXCLUSIVA ME/EPP 25%)	CX	300	261,93	78.579,00
91	PAPEL AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE, MEDINDO: 45CMX25M	ROLO	40	79,36	3.174,40
92	PAPEL CARTÃO, MEDINDO 48X66CM, COR BRANCA, DUPLEX	UNID.	400	4,96	1.984,00
93	PAPEL CELOFANE, MEDINDO 70X89CM, TRANSPARENTE	UNID.	300	1,14	342,00
94	PAPEL DUPLA FACE, MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS	UNID.	310	1,40	434,00
95	PAPEL KRAFT, MEDINDO 60X96, 80G, PARDO	UNID.	250	1,57	392,50
96	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS	UNID.	300	1,48	444,00
97	PAPEL LINHO, 180G, MEDINDO 210X297CM, COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	75	22,72	1.704,00
98	PAPEL OFÍCIO 2, MEDINDO 216X330MM, 75G/M², COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS	CX	20	337,47	6.749,40
99	PAPEL VERGE, 180G, MEDINDO 210X297MM, COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	25	21,62	540,50
100	PASTA AZ, LOMBO LARGO, REVESTIDA EM PVC, ANTIBACTERICIDA, COM VISOR E ETIQUETA, MECANISMO DE TRAVAMENTO NIQUELADO DE ALTA PRECISÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE	UNID.	1200	16,95	20.340,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	285X345X73MM				
101	PASTA CATÁLOGO, COM VISOR, 100 ENVELOPES TAMANHO OFÍCIO	UNID.	50	18,41	920,50
102	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS	UNID.	350	2,57	899,50
103	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO, SEM ELÁSTICO, CORES VARIADAS	UNID.	350	2,58	903,00
104	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, CRISTAL	UNID.	400	2,60	1.040,00
105	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA, SEM ELÁSTICO, CRISTAL	UNID.	400	2,96	1.184,00
106	PASTA DE POLIPROPILENO COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM APROXIMADAMENTE 4CM DE ALTURA	UNID.	250	4,33	1.082,50
107	PASTA EM L, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO	UNID.	150	2,60	390,00
108	PASTA PP, LOMBO 2CM	UNID.	100	3,35	335,00
109	PASTA PP, LOMBO 3CM	UNID.	100	3,37	337,00
110	PASTA PP, LOMBO 4CM	UNID.	100	5,11	511,00
111	PASTA SANFONADA, 16 DIVISÓRIAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, FECHAMENTO POR ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 234X330X24MM	UNID.	40	35,86	1.434,40
112	PASTA SANFONADA, 31 DIVISÓRIAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, FECHAMENTO POR ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 234X330X24MM	UNID.	40	50,01	2.000,40
113	PASTA SUSPensa, MARMORIZADA, PLASTIFICADA, COM HASTE PLÁSTICA, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO	UNID.	300	3,63	1.089,00
114	PASTA SUSPensa, PLÁSTICA, ATÓXICA, COM HASTE E GRAMPO TRILHO PLÁSTICOS	UNID.	300	4,43	1.329,00
115	PASTA VETRO LATERAL PARA ARQUIVO, MARMORIZADA, COM APROXIMADAMENTE 365X260MM	UNID.	250	7,38	1.845,00
116	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8GB	UNID.	45	46,40	2.088,00
117	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB	UNID.	45	60,48	2.721,60
118	PERCEVEJO LATONADO, NÚMERO 4, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	2,73	81,90
119	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, DOIS FUROS, COR PRETA, PARA ATÉ 10 FOLHAS	UNID.	95	15,17	1.441,15
120	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, DOIS FUROS, COR PRETA, PARA ATÉ 20 FOLHAS	UNID.	95	26,34	2.502,30
121	PILHA COMUM, AA, CARTELA COM 4	PCT	60	7,84	470,40
122	PILHA COMUM, AAA, CARTELA COM 4	PCT	60	68,47	4.108,20
123	PILHA COMUM, D, CARTELA COM 2	PCT	60	11,00	660,00
124	PILHA RECARREGÁVEL, TAMANHO AA, 2100 MAH, CARTELA COM 2	PCT	40	37,93	1.517,20
125	PINCEL EM PELO SINTÉTICO, FORMATO CILÍNDRICO, TAMANHO 1	UNID.	265	4,04	1.070,60
126	PINCEL EM PELO SINTÉTICO, FORMATO CILÍNDRICO, TAMANHO 5	UNID.	265	3,48	922,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



127	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA DE 1,0MM, COR AZUL	UNID.	365	3,25	1.186,25
128	PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA BASTÃO DE 11,2MM, BIVOLT	UNID.	100	26,95	2.695,00
129	PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA BASTÃO DE 7MM, BIVOLT	UNID.	100	19,85	1.985,00
130	PORTA CARIMBO EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, COM CAPACIDADE PARA 06 CARIMBOS	UNID.	25	14,86	371,50
131	PORTA CARIMBO EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, COM CAPACIDADE PARA 12 CARIMBOS	UNID.	15	22,71	340,65
132	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, A4	UNID.	160	15,59	2.494,40
133	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, OFÍCIO	UNID.	160	15,30	2.448,00
134	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, COM DIÂMETRO DE 26CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	500	10,37	5.185,00
135	QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS 120X90CM	UNID.	10	190,34	1.903,40
136	RÉGUA EM ACRÍLICO, MEDINDO 30CM, TRANSPARENTE	UNID.	180	1,50	270,00
137	SUORTE DE MESA PARA FITA ADESIVA DE 12 A 19MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 154X78X78MM	UNID.	20	23,87	477,40
138	TESOURA DE COSTURA PROFISSIONAL, CORPO EM AÇO INOX E PLÁSTICO EMBORRACHADO, MEDINDO 8 POLEGADAS	UNID.	190	16,26	3.089,40
139	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, CORPO EM AÇO INOX E CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 13CM	UNID.	320	3,86	1.235,20
140	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 40ML, CORES VARIADAS	UNID.	100	4,95	495,00
141	TINTA PARA PINCEL MARCADOR PERMANENTE, EMBALAGEM COM 40ML	UNID.	100	5,83	583,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO (R\$)				650.578,95	

3.2. Os preços apresentados são meramente estimativos, coletados através de pesquisas feitas junto às empresas: PENEDO DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.016.593/0001-04; MA DISTRIBUIDORA DE GÁS E AGUA MINERAL – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.436.166/0001-62; HYPEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.292.138/0001-89; ATAS REGISTRO DE PREÇO Nº 006; 007/2021 do Município de Santo Amaro das Brotas/SE e Pesquisa de preço no site Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>) realizado entre dos dias 06/04/2021 e 15/04/2021, de responsabilidade do senhor ARTHUR JOAF DE ANDRADE LIMA SANTOS, responsável pelo setor de compras do Município de Neópolis/SE.

3.3. As solicitações serão feitas por escrito e deverão ser entregues num prazo máximo de até 02 (dois) dias após o pedido. No momento da entrega, o funcionário autorizado a receber o produto deverá estar de posse da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento do produto;

3.4. Os produtos licitados deverão ser entregues pelo fornecedor, no(s) locais designados conforme solicitação, em até 02 (dois) dias após o pedido. Em horário comercial de segunda a sexta-feira;

4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos produtos acontecerá no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Contratante, nos quantitativos solicitados,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



no(s) locais a ser designado pelo Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade e prazo de validade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Os fornecimentos objeto do Contrato a serem executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pela CONTRATANTE e/ou pelos seus prepostos credenciados, que terão acesso a todos os locais onde os Fornecimentos se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da CONTRATANTE.

6.2. A Ação total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

6.3. São obrigações da Fiscalização:

6.3.1 Acompanhar a análise do Material sendo lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das suas etapas, considerando o superior interesse da CONTRATANTE.

6.3.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

6.3.3. Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;

6.3.4. Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;

6.3.5. Recusar fornecimentos que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pela CONTRATANTE;

6.3.6. Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

6.3.7. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos às quantidades e especificações dos Fornecimentos/serviços objeto deste Contrato;

6.3.8. Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA.

6.3.9. Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes de situação regular da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referirem à realização dos Fornecimentos objeto deste Contrato, comunicando à CONTRATADA a existência de irregularidades encontradas, para que esta providencie a imediata correção das mesmas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.3.10. Determinar à CONTRATADA a emissão de relatórios/dados estatísticos mensais que se façam necessários ao planejamento físico e financeiro dos Fornecimentos objeto deste Contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.3.- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93

7.4. Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, os pagamentos serão efetuados mediante medição dos quantitativos efetivamente executados, consoante às especificações qualitativas constantes da Planilha de Preços da CONTRATADA, integrante de sua proposta comercial.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dentre outras estabelecidas, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Cumprir as determinações, bem como resolver as soluções que vierem a ser exigidas junto aos órgãos de fiscalização e controle do meio-ambiente;

8.1.2 Manter, no local dos Fornecimentos um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, na qualidade de Gerente de Contrato da CONTRATADA;

8.1.3 Fornecer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos de Materiais efetuados com vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, não excluindo ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, salvo quanto aos materiais, quando estes forem fornecidos pela CONTRATANTE;

8.1.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do desenvolvimento dos Fornecimentos/serviços pela CONTRATANTE;

8.1.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não onerando a CONTRATANTE quaisquer ônus sob quaisquer títulos, quer por via administrativa ou judicial. Sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.6 Assegurar livre acesso aos locais dos Fornecimentos/serviços para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar os Fornecimentos/serviços perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

9.2.1. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

9.2.1.1. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.2.1 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.3. A multa a que se refere o item 9.2. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Para julgamento e classificação das propostas, *na sessão pública*, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Neópolis (SE), 06 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ LEITE SOARES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

AMILTON AMORIM SANTOS

Secretário Municipal de Educação do Desporto e lazer

FAGNER ANTUNES CARVALHO

Gestora do FMS

KARLA ALVES DE OLIVEIRA LEMOS

GESTORA DO FMAS



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE – com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial nº 008/2021.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
ANEXO VI

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106, CENTRO,
NEÓPOLIS – SERGIPE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. Nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos o objeto da licitação em epígrafe, pelo preço global de R\$ (por extenso), no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da ata de registro de preço e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento a ser emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos fornecimentos, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**;

d) Na execução dos fornecimentos/serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**.

Atenciosamente,

....., ... de de

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR EM R\$	
					UNIT.	TOTAL
01	ALFINETE PARA MAPA, NIQUELADO COM CABEÇA EM POLIETILENO DE 5 MM, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES		CX	100		
02	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM BASE PLÁSTICA, NÚMERO 3		UNID.	170		
03	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM DEPOSITO		UNID.	380		
04	BARBANTE FITILHO, ROLO COM 250M, COM APROXIMADAMENTE 1KG		ROLO	40		
05	BARBANTE NE 4/6, ROLO COM APROXIMADAMENTE 600M, CORES VARIADAS		ROLO	70		
06	BARBANTE NE 4/8, ROLO COM APROXIMADAMENTE 450M, CORES VARIADAS		ROLO	60		
07	BASTÃO DE COLA DE SILICONE, COM DIÂMETRO DE 112MM, NÃO TÓXICA, PACOTE COM 1KG.		PCT	146		
08	BASTÃO DE COLA DE SILICONE, COM DIÂMETRO DE 7MM, NÃO TÓXICA, PACOTE COM 1KG.		PCT	80		
09	BLOCO CARTA PAUTADA, DIMENSÕES APROXIMADA: 205X265 COM 50 FOLHAS		UNID.	120		
10	BLOCO DE ANOTAÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADA: 180X100MM, COM 300 FOLHAS		UNID.	140		
11	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 38X50MM, PACOTE COM 4 BLOCOS		PCT	140		
12	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 76X102MM, PACOTE COM 4 BLOCOS		PCT	140		
13	BORRACHA BICOLOR, AZUL E VERMELHA, PARA APAGAR TINTA E LÁPIS, CAIXA COM 40 UNIDADES		CX	90		
14	BORRACHA BRANCA QUADRADA, CAIXA COM 60 UNIDADES		CX	90		
15	BORRACHA PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES		PCT	75		
16	CADEADO, HASTE TEMPERADA E CROMADA, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM CHAVE TIPO TETRA, TAMANHO 50MM		UNID.	40		
17	CADEADO, HASTE TEMPERADA E CROMADA, CORPO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 40MM		UNID.	40		
18	CADEADO, HASTE TEMPERADA E CROMADA, CORPO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 50MM		UNID.	70		
19	CADEADO, HASTE TEMPERADA E CROMADA,		UNID.	20		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	CORPO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 60MM					
20	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, POLIONDA, COM APROXIMADAMENTE 390MMX300MMX180MM, CORES DIVERSAS		UNID.	700		
21	CALCULADORA DE MESA COM BATERIA SOLAR, COM 12 DÍGITOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12,5X10X1,5CM		UNID.	90		
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, CORPO SEXTAVADO EM CRISTAL, CORES DIVERSAS CX/50		CX	400		
23	CANETA MARCA TEXTO		UNID.	300		
24	CD-R VIRGEM, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 700MB		UNID.	400		
25	CLIPS NIQUELADO, TAMANHO 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	160		
26	CLIPS NIQUELADO, TAMANHO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	400		
27	CLIPS NIQUELADO, TAMANHO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES		CX	400		
28	COADOR PARA CAFÉ, EM TECIDO FLANELADO 100% ALGODÃO, COM APROXIMADAMENTE: 13CM DE DIÂMETRO E 16CM DE PROFUNDIDADE, CABO DE MADEIRA		UNID.	90		
29	COLA BRANCA PVA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 1KG		UNID.	100		
30	COLA DE BASTÃO, TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 20G		UNID.	120		
31	COLA LÍQUIDA À BASE D'ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 40G		UNID.	350		
32	COLA LÍQUIDA À BASE D'ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 90G		UNID.	400		
33	COLA PARA ISOPOR, TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 500G		UNID.	175		
34	COLA PARA ISOPOR, TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 90G		UNID.	136		
35	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES		PCT	2400		
36	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES		PCT	430		
37	CORRETIVO LÍQUIDO ESCOLAR À BASE D'ÁGUA, 18ML		UNID.	160		
38	DVD-R VIRGEM, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4.7GB		UNID.	450		
39	ELÁSTICO AMARELO EM LÁTEX, NÚMERO 18, PACOTE COM 500G		PCT	110		
40	ENVELOPE CARTA, LISO, COR BRANCA, OFFSET, 114X162MM, SEM RPC, 63G, PACOTE COM 50 UNIDADES		PCT	250		
41	ENVELOPE OFÍCIO PLÁSTICO, REUTILIZÁVEL, 240X330MM, PACOTE COM 100 UNIDADES		PCT	140		
42	ENVELOPE PARA CD E DVD EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA DE FECHAMENTO		UNID.	1300		
43	ENVELOPE SACO, LISO, COR BRANCA, OFFSET,		PCT	1100		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	162X229MM, SEM RPC, 90G, PACOTE COM 50 UNIDADES					
44	ENVELOPE SACO, LISO, COR BRANCA, OFFSET, 200X280MM, SEM RPC, 90G, PACOTE COM 20 UNIDADES		PCT	900		
45	ENVELOPE SACO, LISO, COR BRANCA, OFFSET, 229X324MM, SEM RPC, 90G, PACOTE COM 20 UNIDADES		PCT	800		
46	ENVELOPE SACO, LISO, COR BRANCA, OFFSET, 260X360MM, SEM RPC, 90G, PACOTE COM 20 UNIDADES		PCT	800		
47	ENVELOPE SACO, LISO, KRAFT, 176X250MM, 90G, CAIXA COM 250 UNIDADES		CX	50		
48	ESTILETE ESTREITO, EM PLÁSTICO, 09MM		UNID.	115		
49	ESTILETE LARGO, EM PLÁSTICO, 18MM		UNID.	110		
50	ESTOPA BRANCA, PACOTE COM 1KG		PCT	20		
51	ETIQUETA 19MM, CARTELA COM 100		UNID.	360		
52	EXTENSÃO ELÉTRICA, 3P, 10 METROS, 10 AMPERES, COM 3 TOMADAS, PADRÃO NBR 14136		UNID.	70		
53	EXTENSÃO ELÉTRICA, 3P, 5 METROS, 10 AMPERES, COM 3 TOMADAS, PADRÃO NBR 14136		UNID.	70		
54	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA		UNID.	270		
55	FICHÁRIO DE MESA, CORPO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, TAMPA EM ACRÍLICO COR FUMÊ, 6X9 POLEGADAS		UNID.	40		
56	FITA ADESIVA CRISTAL 12MMX30M		UNID.	170		
57	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM PAPEL, BRANCA, 19MMX30M		UNID.	130		
58	FITA ADESIVA DUPLA FACE, ESPUMA BRANCA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 5KG, COM APROXIMADAMENTE 25MM X 2M		UNID.	55		
59	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, COR MARROM, 45MMX45M		UNID.	210		
60	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, COR TRANSPARENTE, 48MMX50M		UNID.	260		
61	FITA ADESIVA PP QUALITAPE KRAFT, 48MX40M		UNID.	60		
62	FITA CREPE 18MMX50M		UNID.	90		
63	FITA CREPE 25MMX50M		UNID.	50		
64	FÓSFORO, CAIXA COM 40 PALITOS, PACOTE COM 10 CAIXAS		PCT	80		
65	GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO PARA CAFÉ, CAPACIDADE PARA 1 LITRO		UNID.	70		
66	GRAMPEADOR DE METAL, 23/6 E 23/13, GP 4000, PARA ATÉ 100 FOLHAS, COM APROXIMADAMENTE 28CM DE COMPRIMENTO		UNID.	80		
67	GRAMPEADOR DE METAL, 24/6 E 26/6, PARA ATÉ 20 FOLHAS, COM APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO		UNID.	145		
68	GRAMPEADOR DE METAL, 26/6, PARA ATÉ 25 FOLHAS, COM APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO		UNID.	70		
69	GRAMPO GALVANIZADO, 23/6, PARA GRAMPEAR DE 10 A 30 FOLHAS, CAIXA COM 5000 UNIDADES		CX	170		
70	GRAMPO GALVANIZADO, 26/6, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS, CAIXA COM 5000 UNIDADES		CX	70		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



71	GRAMPO GALVANIZADO, 9/10 RAPID, PARA GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES		CX	70		
72	GRAMPO PLÁSTICO MACHO/FÊMEA, TIPO ROMEU E JULIETA, 80MM DE DISTÂNCIA DE PERFURAÇÃO, COR BRANCA, CAIXA COM 50		CX	170		
73	LÁPIS BORRACHA, CORPO CILÍNDRICO EM MADEIRA, BORRACHA ABRASIVA, MATERIAL ATÓXICO LIVRE DE PVC, IDEAL PARA APAGAR ESCRITAS A TINTA E GRAFITE		UNID.	165		
74	LÁPIS GRAFITE PRETO, NÚMERO 2, DIMENSÕES APROXIMADAS 18X9,5X8CM, CAIXA COM 12		CX	115		
75	LAPISEIRA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA EM GRAFITE COM DIÂMETRO DE 0,5MM, COM CLIP PRENDEDOR E BORRACHA NA PONTEIRA		UNID.	115		
76	LAPISEIRA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA EM GRAFITE COM DIÂMETRO DE 0,7MM, COM CLIP PRENDEDOR E BORRACHA NA PONTEIRA		UNID.	115		
77	LAPISEIRA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA EM GRAFITE COM DIÂMETRO DE 0,9MM, COM CLIP PRENDEDOR E BORRACHA NA PONTEIRA		UNID.	115		
78	LIVRO DE ATA, SEM MARGENS, CAPA DURA, PAPEL SULFITE, 100 FOLHAS NUMERADAS, COM APROXIMADAMENTE 205MM X 300MM		UNID.	100		
79	LIVRO DE ATA, SEM MARGENS, CAPA DURA, PAPEL SULFITE, 200 FOLHAS NUMERADAS, COM APROXIMADAMENTE 205MM X 305MM		UNID.	125		
80	LIVRO DE ATA, SEM MARGENS, CAPA DURA, PAPEL SULFITE, 50 FOLHAS NUMERADAS, COM APROXIMADAMENTE 205MM X 305MM		UNID.	125		
81	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 1/4, CAPA DURA, 50 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 154X216MM		UNID.	90		
82	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, 104 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 215X150MM		UNID.	130		
83	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, CORES VARIADAS		UNID.	320		
84	MINAS GRAFITE PARA LAPISEIRA, Nº 0,5MM, CAIXA COM 12		UNID.	65		
85	MINAS GRAFITE PARA LAPISEIRA, Nº 0,7MM, CAIXA COM 12		UNID.	65		
86	MINAS GRAFITE PARA LAPISEIRA, Nº 0,9MM, CAIXA COM 12		UNID.	65		
87	MOLHA DEDOS EM PASTA, ATÓXICO, POTE COM 12G		UNID.	70		
88	PAPEL 40 KG, FOLHA 50X66CM		UNID.	140		
89	PAPEL A4, COR BRANCA, 75G, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)		CX	900		
90	PAPEL A4, COR BRANCA, 75G, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS (EXCLUSIVA ME/EPP 25%)		CX	300		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



91	PAPEL AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE, MEDINDO: 45CMX25M		ROLO	40		
92	PAPEL CARTÃO, MEDINDO 48X66CM, COR BRANCA, DUPLEX		UNID.	400		
93	PAPEL CELOFANE, MEDINDO 70X89CM, TRANSPARENTE		UNID.	300		
94	PAPEL DUPLA FACE, MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS		UNID.	310		
95	PAPEL KRAFT, MEDINDO 60X96, 80G, PARDO		UNID.	250		
96	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS		UNID.	300		
97	PAPEL LINHO, 180G, MEDINDO 210X297CM, COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS		PCT	75		
98	PAPEL OFÍCIO 2, MEDINDO 216X330MM, 75G/M ² , COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS		CX	20		
99	PAPEL VERGE, 180G, MEDINDO 210X297MM, COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS		PCT	25		
100	PASTA AZ, LOMBO LARGO, REVESTIDA EM PVC, ANTIBACTERICIDA, COM VISOR E ETIQUETA, MECANISMO DE TRAVAMENTO NIQUELADO DE ALTA PRECISÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 285X345X73MM		UNID.	1200		
101	PASTA CATÁLOGO, COM VISOR, 100 ENVELOPES TAMANHO OFÍCIO		UNID.	50		
102	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS		UNID.	350		
103	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO, SEM ELÁSTICO, CORES VARIADAS		UNID.	350		
104	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, CRISTAL		UNID.	400		
105	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA, SEM ELÁSTICO, CRISTAL		UNID.	400		
106	PASTA DE POLIPROPILENO COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM APROXIMADAMENTE 4CM DE ALTURA		UNID.	250		
107	PASTA EM L, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO		UNID.	150		
108	PASTA PP, LOMBO 2CM		UNID.	100		
109	PASTA PP, LOMBO 3CM		UNID.	100		
110	PASTA PP, LOMBO 4CM		UNID.	100		
111	PASTA SANFONADA, 16 DIVISÓRIAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, FECHAMENTO POR ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 234X330X24MM		UNID.	40		
112	PASTA SANFONADA, 31 DIVISÓRIAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, FECHAMENTO POR ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 234X330X24MM		UNID.	40		
113	PASTA SUSPensa, MARMORIZADA, PLASTIFICADA, COM HASTE PLÁSTICA, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO		UNID.	300		
114	PASTA SUSPensa, PLÁSTICA, ATÓXICA, COM HASTE E GRAMPO TRILHO PLÁSTICOS		UNID.	300		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



115	PASTA VETRO LATERAL PARA ARQUIVO, MARMORIZADA, COM APROXIMADAMENTE 365X260MM		UNID.	250		
116	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8GB		UNID.	45		
117	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB		UNID.	45		
118	PERCEVEJO LATONADO, NÚMERO 4, CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	30		
119	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, DOIS FUROS, COR PRETA, PARA ATÉ 10 FOLHAS		UNID.	95		
120	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, DOIS FUROS, COR PRETA, PARA ATÉ 20 FOLHAS		UNID.	95		
121	PILHA COMUM, AA, CARTELA COM 4		PCT	60		
122	PILHA COMUM, AAA, CARTELA COM 4		PCT	60		
123	PILHA COMUM, D, CARTELA COM 2		PCT	60		
124	PILHA RECARREGÁVEL, TAMANHO AA, 2100 MAH, CARTELA COM 2		PCT	40		
125	PINCEL EM PELO SINTÉTICO, FORMATO CILÍNDRICO, TAMANHO 1		UNID.	265		
126	PINCEL EM PELO SINTÉTICO, FORMATO CILÍNDRICO, TAMANHO 5		UNID.	265		
127	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA DE 1,0MM, COR AZUL		UNID.	365		
128	PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA BASTÃO DE 11,2MM, BIVOLT		UNID.	100		
129	PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA BASTÃO DE 7MM, BIVOLT		UNID.	100		
130	PORTA CARIMBO EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, COM CAPACIDADE PARA 06 CARIMBOS		UNID.	25		
131	PORTA CARIMBO EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, COM CAPACIDADE PARA 12 CARIMBOS		UNID.	15		
132	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, A4		UNID.	160		
133	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, OFÍCIO		UNID.	160		
134	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, COM DIÂMETRO DE 26CM, PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	500		
135	QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS 120X90CM		UNID.	10		
136	RÉGUA EM ACRÍLICO, MEDINDO 30CM, TRANSPARENTE		UNID.	180		
137	SUORTE DE MESA PARA FITA ADESIVA DE 12 A 19MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 154X78X78MM		UNID.	20		
138	TESOURA DE COSTURA PROFISSIONAL, CORPO EM AÇO INOX E PLÁSTICO EMBORRACHADO, MEDINDO 8 POLEGADAS		UNID.	190		
139	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, CORPO EM AÇO INOX E CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 13CM		UNID.	320		
140	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 40ML, CORES VARIADAS		UNID.	100		
141	TINTA PARA PINCEL MARCADOR PERMANENTE, EMBALAGEM COM 40ML		UNID.	100		
VALOR GLOBAL (R\$)						



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE**, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.111.679/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CÉLIO LEMOS BEZERRA, brasileiro, portador do RG nº 1.072.560 – SSP/SE e do CPF nº 585.430.585-20, residente e domiciliado na Rua José Medeiros, nº 42, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000; bem como órgão participante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS**, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.367.491/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª. FAGNER ANTUNES CARVALHO, brasileiro, com RG nº 3.376.339-6 – SSP/SE portadora do CPF nº 065.155.535-36, domiciliado e residente na Rua Dom Jose Thomaz, nº 470, bairro Centro, na cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000 E **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS/SE**, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP 49.980-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.871.331/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª. KARLA ALVES DE OLIVEIRA LEMOS, brasileira, casada, com RG nº 1.185.331 – SSP/SE portadora do CPF nº 662.947.46515, residente e domiciliada na Rua José Medeiros, nº 42, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, e a **empresa** (NOME), CNPJ nº (Nº), sediada na (ENDEREÇO), a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por (REPRESENTANTE), CPF nº (Nº), resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 043/2014 e 044/2014 e conforme o **Pregão Presencial nº 008/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é o “ REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESDE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.” conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR EM R\$	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)						

I - DO PRAZO:

1 - O FORNECEDOR terá 05 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

II – DA VIGÊNCIA:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - O prazo de vigência desta ATA SRP é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 2017 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO GERAL E PLANEJAMENTO
UO: 2009 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBAN. TRANSPORTE E TRÂNSITO
UO: 2018 - SEC MUNIC DE AGRIC. IND. COMERCIO E MEIO AMBIENTE
UO: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER
UO: 2014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA
UO: 3010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UO: 4011 • SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
UO: 4016 • FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2043 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO
AÇÃO: 2033 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
AÇÃO: 2034 - MANUTENCAO DE SERVICOS PUBLICOS DIVERSOS
AÇÃO: 2049 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER
AÇÃO: 2014 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO: 2016 - ACOES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO-EDUCACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
AÇÃO: 2025 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA CRECHE
AÇÃO: 2039 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
AÇÃO: 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB
AÇÃO: 2055 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
AÇÃO: 2058 - MANUTENÇÃO DO PSE
AÇÃO: 2059 - PAB FIXO
AÇÃO: 2061 - SAUDE DA FAMILIA – SF
AÇÃO: 2062 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
AÇÃO: 2066 - VIGILANCIA SANITARIA
AÇÃO: 2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
AÇÃO: 2079 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL
AÇÃO: 2080 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD/SUAS
AÇÃO: 2081 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/PBF
AÇÃO: 2087 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
AÇÃO: 2088 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO: 2089 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS
AÇÃO: 2090- BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
AÇÃO: 2091 – COFINANCIAMENTO ESTAUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:
10010000/15300000/15400000/16100000/11110000/11200000/11130000/12110000/12140000/13110000/13900000

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;

3. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura/Fundo no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

3.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

1 - A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 – A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 _ Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

5 - Está ata de SRP compre em total obediência ao Edital da licitação e seus anexos, e de acordo com a proposta do Contratado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Neópolis, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de Neópolis realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis/SE.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

1 - Fornecer os produtos registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE FORNECIMENTO".

2 - Fornecer o produto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado pela Contratante.

3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.

5 - Manter, durante toda a execução da ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento que deu origem a presente ata/ordem de fornecimento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6 - Executar os fornecimentos objeto da presente ata/ordem de fornecimento, em total obediência ao Edital do Pregão Presencial nº 008/2021 e seus anexos;

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO:

1- Receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;

2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferência e análise do produto.

VIII – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

4 - As aquisições/serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

5 – O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº **008/2021**, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas na presente ata.

2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

3 - Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar os Fornecimentos perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

4 - Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

5 - Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 4 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 2, desta Cláusula.

6. A multa a que se refere o item 4. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 2, desta Cláusula.

7 - A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 2, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1 - O registro de preço poderá ser cancelado, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

Art. 17 – o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preço

2 - Os preços registrados podem vir a ser cancelado nos seguintes casos:

I – O fornecedor descumprir as exigências do edital ou da ata de registro de preço.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2021**, e a proposta da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa: classificada em 2º lugar e da empresa classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

XII - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficam sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Assistência Social, a fiscalização dos referidos fornecimento, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

XIII - DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis/SE, de de

CÉLIO LEMOS BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

FAGNER ANTUNES CARVALHO
Gestora do FMS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

KARLA ALVES DE OLIVEIRA LEMOS
GESTORA DO FMAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos itens 3.1 e 3.1.1 do Edital de Pregão Presencial nº 008/2021 e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, e posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue a CPL, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Habilitação e Propostas de Preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ANEXO X

MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, Estado de _____.

Autorizamos a Vossa Excelência a fornecer OS PRODUTOS, observada as especificações e demais condições constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2021.

I - DO OBJETO

Item – Especificações

Marca/ Referência:

PRODUTOS:

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2020						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR EM R\$	
					UNIT.	TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL						

Valor Total: R\$ XXXXXXXXX ()

II – Da dotação orçamentária.

UO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE DE RECURSO: XXXXXXXXXXXX

III – Prazo e Local de Entrega

Os MATERIAIS/PRODUTOS deveram ser entregue no almoxarifado dos Fundo Municipais e/ou Prefeitura Municipal de Neópolis, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no prazo máximo de **02 (dois) dias** após o recebimento desta Ordem de Fornecimento, quando solicitado pelo Setor competente do Município de Neópolis, Estado da Sergipe.

IV – Das Obrigações da Detentora do preço registrado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- a) Realizar a entrega dos Materiais estritamente de acordo com as especificações e o disposto que integram esta Ordem de fornecimento.
- b) Substituir, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, e sem qualquer ônus para o Município de Neópolis - estado de Sergipe os materiais e/ou produtos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.
- c) O fornecer os produtos no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pelo Município e/ou Fundo Municipal, nos quantitativos solicitados, no(s) locais a ser designados, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

X – DO PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;
- Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Neópolis/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal;
- O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93.

Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

NEOPOLIS/SE, _____ de _____ de 2021.

GESTOR